



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI ° 001/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de fevereiro de 2009  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 12 de fevereiro de 2009

Extraído o autógrafo em 12 de fevereiro de 2009  
Subiu a Sanção sob protocolo em 16 de fevereiro de 2009, pelo ofício n.º 015/2009  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 12 de fevereiro de 2009 no Doj. 1.95E/2009.

Lei n.º 1.168/2009.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2009.**

**“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2009.**

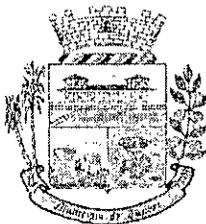
**Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 12 de Fevereiro de 2009.**

  
**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
**PRESIDENTE**



<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	03	/ 02 / 2009
Nº	001	LIVº 01 FLº 03

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

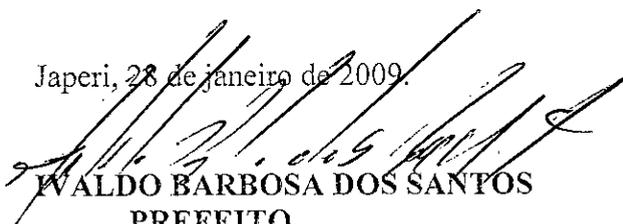
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de janeiro à dezembro de 2009.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de janeiro de 2009.

  
**WALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 12 / 02 / 2009

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 12 / 02 / 2009
<b>APROVADO</b>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 12 / 02 / 2009
<b>APROVADO</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
PROCURADORIA GERAL

Mensagem nº 003/2009-GP

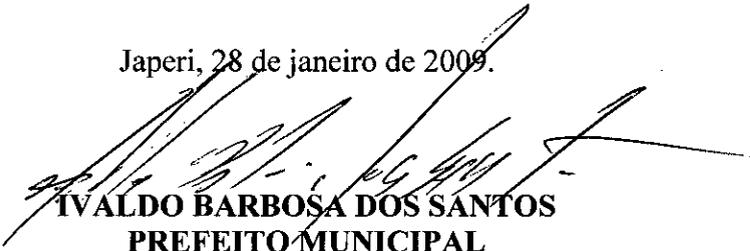
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva do profissionais da Educação, o tão importante pessoal de apoio, uma vez que os salários desses profissionais encontram-se muito defasados.

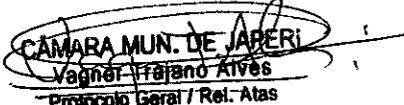
Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 28 de janeiro de 2009.

  
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

Reabido em:  
03/02/09 - 13:49h.  
  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Vagner Trajano Alves  
Protocolo Geral / Rel. Atas  
Mat. 0121/02



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2009.**  
**“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2009.**

**Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 12 de Fevereiro de 2009.**

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
**PRESIDENTE**

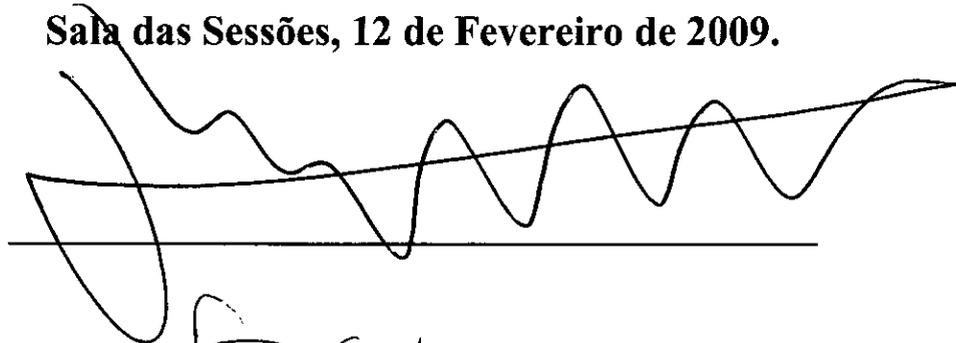


Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

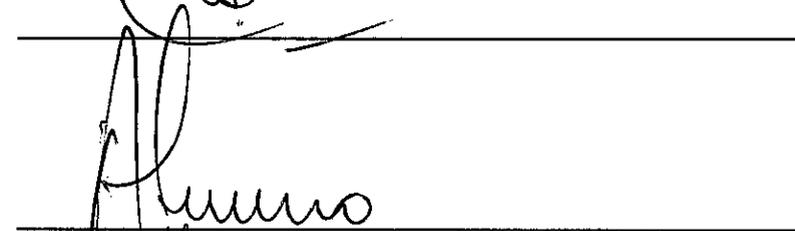
**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 001/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.**

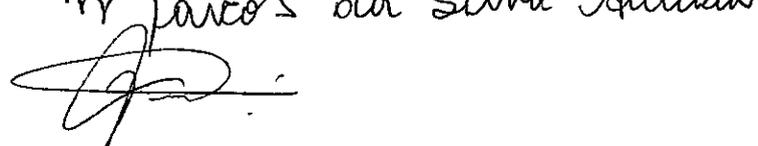
**Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2009.**



José Walter de Macedo



Aluano  
José de Pinho  
José de Melo

Dr. H. J. S. J.  
Marcos da Silva Amada  




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 001/2009

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: Márcio R. Francisco  
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Alvaro Carvalho de Menezes Neto  
{Alvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 001/2009.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Jorge da Silva Dantas}

\_\_\_\_\_  
{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}